

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

PARECER TÉCNICO

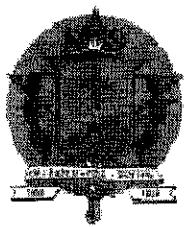
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Procuradoria para parecer, o Projeto de Lei nº 21/2021, de lavra do Poder Executivo, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Areias e dá outras providências.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual, o autor diz que referida Lei se faz necessária para regulamentar a política pública de assistência social no município, visando a concretude deste direito fundamental; que será congregado em uma única legislação o funcionamento gestor da Assistência Social, do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social.

A iniciativa de referido projeto pelo Executivo Municipal, encontra respaldo no Art. 46, §3º, III, da Lei Orgânica do Município.

A Assistência Social é direito social previsto na Constituição Federal é independe de qualquer pagamento ou contribuição.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

Com o passar dos anos a Assistência Social foi regulamentada juridicamente visando organizar e estruturar a sua atuação.

O Projeto em comento visa justamente isto, regulamentar esta política em âmbito municipal.

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, a Assessoria Jurídica OPINA, s.m.j., pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 21/2021.

No que tange ao mérito Legislativo, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois, caberá aos Srs. Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

O processo de votação é simbólico, quórum maioria simples, votação única.

São José do Barreiro, 30 de novembro de 2021.

Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES
Assessora Jurídica